



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50501.303689/2018-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018
PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 18/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA B1 VIGILÂNCIA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B1 VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.617/0001-87, sediada na Rua Carlos Pena Filho nº 376 - Afogados em Recife/PE – CEP: 50850-030, neste ato representada pelo seu único sócio o Senhor **NILTON SERGIO ZANINI**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO]; CPF nº 642.902.634-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de agosto de 2019 até 30 de agosto de 2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 86.694,36 (oitenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-03, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282.

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
Vigilância armada: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	3.612,26	02	7.224,53	01	7.224,53
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					7.224,53
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES					86.694,36

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 29.138,00 (vinte e nove mil cento e trinta e oito reais) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800825.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	101,74
Férias e 1/3 constitucional	147,79
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	61,07
Subtotal	310,60
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	95,51
Total	406,12

2.5. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 2.5.2 da cláusula segunda do contrato ora aditado, aplicável a partir de 30 de agosto de 2019, será formalizada em conjunto com a repactuação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 016/2018, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 4.334,71 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____
EDUARDO JOSÉ MARRA

PELA CONTRATADA: _____
NILTON SERGIO ZANINI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 06/06/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON SERGIO ZANINI, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0476554** e o código CRC **E581CDFC**.